



PROJETO DE LEI Nº /2026

Autora: Dani Galdino

Institui o Programa Municipal Bebê a Bordo, destinado a transportar mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, no Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava-SP, o Programa Bebê a Bordo, com a finalidade de transportar de maneira humanizada, segura e digna mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social ou sem rede de apoio.

Art. 2º O transporte poderá ser prestado por meio de ambulâncias ou outros veículos seguros e adequados, disponíveis no Município, mediante avaliação da equipe de saúde ou de assistência social.

Art. 3º Poderão ter direito a esse serviço previsto as mulheres que se enquadrarem comprovadamente em, ao menos, uma das seguintes condições:

I – situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal ou social;

II – ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar ou comunitária;

III – limitações de mobilidade ou condições clínicas que dificultem o retorno seguro ao domicílio.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com hospitais, empresas de transporte, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas para a execução e fortalecimento do programa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 26 de maio de 2026.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

2
Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.